

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/19
PROCESSO CPL N.º 2689/2018

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

CARTA PROPOSTA

AO
PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Visual Sinalização Viária e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 00.018.675/0001-68, estabelecida a Rua Sebastião Lopes, n.º 59, bairro Cidade Nova Bonsucesso, CEP 07176-520, telefone (11) 2955-9340, E-mail contratos2@visualcomunicacao.com.br, Guarulhos, São Paulo, para o objeto em epígrafe, conforme segue:

Lote	Item	Unid	Qtd	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL .
1	1	M²	100.000	Implantação Sinalização horizontal com fornecimento de material	R\$ 18,25	R\$ 1.825.000,00
TOTAL						R\$ 1.825.000,00

Valor Total por extenso - R\$ 1.825.000,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais))

Indica:

Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referente ao objeto licitado, o Sr Robson Luiz dos Santos Gomides - Autônomo, portador do RG n.º 34.625.227-1 e CPF n.º 300.040.698-03

Nome Paulo Roberto Pereira, n.º do CPF 094.156.858-08 do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, lei federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações da URBS, que rege a presente licitação.

não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

os valores acima descritos são líquidos, estando inclusos no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega do envelopes

Guarulhos, 30 de abril de 2019

Paulo Roberto Pereira
Sócio-Gerente
RG nº 19.156.267-1